



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale-alimentação/abono cesta básica aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o procedimento foi realizado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, inciso II, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 01/2026 e sua Retificação nº 01 foram devidamente publicados, assegurando ampla publicidade e participação dos interessados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação procedeu à análise da documentação de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como do edital;

CONSIDERANDO a realização de diligência, quando necessária, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Comissão de Contratação e da Certidão de Análise de Documentação, que integram os autos do processo;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios que maculem a legalidade do procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR E RATIFICAR

o procedimento de **CRENCIAMENTO Nº 01/2026**, por estar em conformidade com a legislação vigente e com as disposições editalícias.

2. DECLARAR CREDENCIADAS (**HABILITADAS**)

as seguintes empresas, por terem atendido integralmente às exigências do edital:

- Trivale Instituição de Pagamento LTDA
- Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
- LeCard Administradora de Cartões LTDA
- Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA
- Verocheque Refeições LTDA

3. DECLARAR INABILITADA

a seguinte empresa:

- Vólus Instituição de Pagamento LTDA

Pelo não atendimento às exigências editalícias, em especial quanto à não apresentação da relação detalhada da rede credenciada, mesmo após diligência e concessão de prazo para regularização, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONSIGNAR que:

- o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação;
- a contratação ocorrerá conforme as regras estabelecidas no edital, especialmente quanto à escolha pelos beneficiários e formalização contratual;
- poderão ser realizados novos credenciamentos a qualquer tempo, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5. DETERMINAR:

- a publicação do presente ato nos meios oficiais;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- o prosseguimento do feito com a formalização dos contratos, observadas as disposições editalícias;
- a manutenção da lista atualizada de credenciados nos autos e no Portal da Transparência.

Para que produza seus efeitos legais.

Ibiúna, 05 de maio de 2026.

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente da Câmara Municipal